

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.767 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 8.744, DE 25 DE MARÇO DE 2011, QUE ‘AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUAS DOAÇÕES À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB-MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

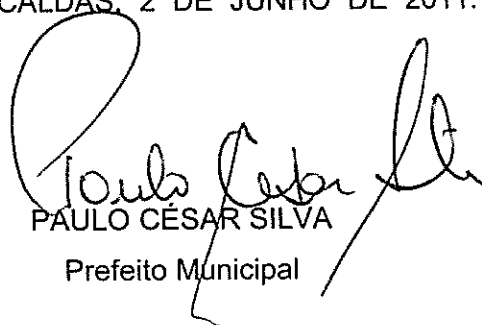
Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.744, de 25 de março de 2011, que “Autoriza a desafetação de lotes de terreno de domínio público e autoriza suas doações à Companhia de Habitação do Estado e Minas Gerais – COHAB-MG, para implantação de unidades habitacionais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

*Parágrafo único. Em virtude da doação dos terrenos à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, esta se obriga a repassá-los sem ônus às famílias beneficiadas. (AC)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JUNHO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3927, de 04/06 /2011.